

Bases das ajudas destinadas a viagens para promoção internacional das

artes cênicas: teatro e dança

Convocatória 2026

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por autoras e autores sócios da SGAE que desenvolvam sua atividade principal no campo da dramaturgia ou da coreografia. Assim, caberão propostas que se enquadrem nas distintas correntes de escrita dramática para a cena ou nas diferentes expressões da dança. Um mesmo autor ou autora não poderá receber mais de uma ajuda para viagens em um mesmo ano.

Segunda: Tipologia dos projetos de viagens

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória os projetos de viagens enviados por solicitantes que cumpram com a cláusula primeira destas Bases e que contemplem a presença da autora ou autor em um festival, feira, concursos, mercado ou outro tipo de evento voltado para promoção internacional de sua obra e que se celebre em um país diferente do de sua residência. Essa ajuda não contempla a realização de teatro ou dança performances. No caso de projetos de obras em coautoria cada coautor ou coautora da obra poderá solicitar de forma individual esta ajuda.

O projeto de viagem deverá ser apresentado acompanhado de sua descrição e um cronograma detalhando a data e lugar de celebração do evento. Também deve ir acompanhado da documentação necessária que demonstre a participação do autor ou autora no evento. O projeto deve realizar-se entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar os 2.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme ao estabelecido na cláusula oitava destas mesmas Bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF e só se fará o pagamento quando se certifique que a atividade realizou-se.

Caso a viagem não se leve a efeito, por qualquer que seja a causa, ou no caso de que os organizadores da atividade modifiquem a sua forma de realização a meios que não precisem de viagem para participar no projeto (assim, por exemplo, porque a assistência mude para formatos telemáticos, etc.) perderá o direito de cobrança da ajuda.

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. CV de quem solicita a ajuda.
3. Descrição do projeto para que se solicite a ajuda e cronograma.
4. Orçamento detalhado de custos da viagem (traslados internacionais, traslados internos, manutenção e hospedagem) de quem solicita a ajuda.

5. Registro da colaboração de outras entidades, em seu caso. Termo de responsabilidade, certificado da participação, etc.

6. Autorização de quem solicita a ajuda a favor da Fundação SGAE para que esta possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal dentro desta convocatória. O modelo de autorização que se deve apresentar está disponível na web da Fundação SGAE dentro da seção de convocatória desta ajuda

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos, se valorizarão especialmente os seguintes aspetos:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sociocultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE www.fundacionsgae.org. Deverá usar o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE comunicará a quem não apresente toda a documentação exigida, a informação ou os documentos a serem corrigidos. O prazo máximo para a retirada é de quinze dias a contar a partir da notificação. Caso não realizem a correção de forma adequada no dito prazo, a solicitação apresentada será automaticamente indeferida.

2. O prazo de apresentação das solicitações para a convocatória 2025 de ajudas às viagens para a promoção internacional de artes cénicas: teatro e dança se iniciará terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 e se manterá aberto até às 23:59 de sexta-feira, 27 de novembro de 2026. As solicitações recebidas fora deste prazo não serão atendidas. Não obstante, dentro desse período temporal se farão quatro cortes para a seleção de projetos de forma que haja uma avaliação periódica das mesmas. O período de avaliações será o seguinte:

- a. Primeiro corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas até o dia 24 de abril de 2026.
- b. Segundo corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas de 25 de abril até o dia 03 de julho de 2026.
- c. Terceiro corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas de 04 de julho até o dia 25 de setembro de 2026.
- d. Quarto corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas de 26 de setembro até o dia 27 de novembro de 2026.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todas as pessoas solicitantes por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e a parte solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização da viagem.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento

A Fundação SGAE solicitará a pessoa beneficiária da ajuda a documentação pertinente para formalização do convênio. O prazo máximo para fornecer essa documentação será de dois (2) meses a contar a partir da solicitação da Fundação SGAE da mesma. Se não fizer a entrega da documentação nesse prazo perder-se-á o direito à ajuda. Toda a documentação colaborada passará a formar parte inseparável do convênio que se subscreverá entre as partes e não se devolverá. Entre essa documentação se exigirá a justificativa de haver realizado a viagem. No caso de que, no momento da petição, a viagem ainda não tiver sido realizada, a pessoa beneficiária da ajuda terá um prazo máximo e improrrogável de dois (2) meses a contar a partir da data de seu regresso da viagem para acreditar a sua realização.

A justificativa consiste em:

1. Um breve relatório de conformidade no qual se descreva as atividades realizadas com as suas datas.
2. Uma repartição, detalhando o conceito, data e valor, dos gastos, pelo menos pelo valor da ajuda concedida, em conceito de transporte, hospedagem e manutenção. Só se podem incluir os gastos da pessoa a quem se concede a ajuda.
3. Cópias das faturas, ou outro documento de pagamento (recibos, por exemplo), correspondentes aos gastos mencionados na repartição do ponto 2 anterior. Deve-se enviar a cópia do bilhete de transporte internacional de ida e volta.
4. Justificante de pagamento (justificante da transferência, movimento da conta bancária, etc.), dos gastos mencionados na repartição do ponto 2, nos que se veja o nome da pessoa que pagou os gastos.

Da mesma forma, a Fundação SGAE fará chegar à pessoa beneficiária da ajuda o convênio a subscrever entre as partes e disporá de um prazo máximo de dois (2) meses para devolver assinados

os exemplares do convénio acompanhado de documento de pagamento ou fatura (segundo o caso) para a cobrança da ajuda. A não entrega do convénio ou do documento ou fatura para o pagamento no citado prazo fará perder a ajuda concedida.

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Toda a informação que as partes subministrem na gestão do projeto tem caráter confidencial e não poderá ser revelada a terceiros nem utilizada para fins distintos aos estabelecidos, salvo as exceções determinadas pela legislação vigente.

Os dados de caráter pessoal que voluntariamente facilite quem solicite a ajuda se incorporarão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão de sua participação nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito à: Fundação SGAE, à atenção de Serviços jurídicos, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madri. A carta deverá indicar nome, sobrenomes e indicar o direito exercitado e o motivo e deverá vir acompanhada de cópia do DNI/NIE ou Passaporte. A Fundação SGAE acredita que os dados facilitados por quem solicita a ajuda são verdadeiros e correspondem à sua situação atual. Da mesma forma, comunicará a sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima: normas gerais

1. A apresentação da solicitação implica a aceitação tácita das condições destas bases.
2. Quem solicita a ajuda isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.

Para mais informação: ayudas@fundacionsgae.org
--